

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

Aos **VINTE** dias do mês de **NOVEMBRO** de **dois mil e dezenove**, às **NOVE** horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, reuniram-se a **Comissão Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019**, para analisar e declarar os vencedores do **Processo Licitatório nº 08/2019, para aquisição de materiais hospitalares e afins, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.** Ato contínuo, reaberta a sessão, constatou-se a presença dos representantes da seguintes Empresas: La Dalla; Classmed; Altermed; W&Z; Saúde Imperial; Muller e Metromed .Ato contínuo, foi admitido a substituição do credenciado da empresa Classmed pelo senhor Justo Goya Dornelles Junor, anexando neste momento documentação referente seu credenciamento, bem como, lida a ATA anterior. Todos de acordo, prosseguiu-se com a fase de lances (continuação). Dado o avançar do horário, o Pregoeiro resolveu suspender a presente Sessão em comum acordo com os participantes, marcando a sua reabertura às 13h10min deste mesmo dia. Prosseguindo, às 13:10, passou-se a fase de finalização de lances, restando anexo a Ata provisória do resultado do Certame 08/2019-Saúde. Concedido a palavra aos participantes, manifestaram-se interessados em opor Recurso, a saber: A empresa W&Z, quanto ao item 41- Carro de emergência, pois sua proposta atendeu o descritivo do Edital, entretanto, o Catalogo apresentando foi trocado, apresentando-se de outro objeto. A empresa Altermed se manifestou interessada a apresentar Recurso quanto aos itens 101, 102 e 103, pois as empresas (Osmar e LA Dalla) que ganharam respectivos itens não atenderam ao descritivo do Edital, qual seja, manta anatômica. A empresa Saúde Imperial se manifestou interessada em opor Recurso no que diz respeito ao item 185, pois a fita não aspira o sangue, mas sim absorve, contrariando a descrição do Edital. Em tempo, a LA Dala, manifestou-se favorável a sua desclassificação quanto ao item 101,102 e 103, pois não atende o edital (esta empresa ficou em segundo lugar na classificação provisório dos referidos itens). Ao final, ficou intimados os presentes do prazo legal para que querendo as Empresas que se manifestaram interessada em opor Recurso, para que assim procedam. Oportunidade que se intimou os presentes para que, caso queiram, apresentarem suas contrarrazões no prazo legal. Nada mais havendo a declarar, o Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Aguardem-se os Recursos e contrarrazões e voltem para deliberação.

Membros:

Sandro M. Elias

Roseli A. Kammers

Paulo G. Herartt